

Para: Hospitais, EPER; Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores C/C ao Conselho Consultivo para o Combate à Doença Oncológica nos Açores

Assunto: Consultas de Grupo Multidisciplinares - Oncologia

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que as Consultas de Grupo Multidisciplinares, com o objetivo de analisar e definir a estratégia de diagnóstico e terapêutica relativa aos casos clínicos dos doentes oncológicos, constituem-se como uma mais valia para assegurar que todos os doentes oncológicos sejam avaliados por equipas multidisciplinares, para cada uma das patologias ou grupos de patologias, antes de serem submetidos à primeira atitude terapêutica;

Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 31 de março de 2021, determina-se o seguinte:

1. Âmbito

A presente Circular regulamenta e uniformiza as normas que regem a organização e o funcionamento das consultas de grupo multidisciplinares, adiante designadas por CG.

2. Composição

Cada CG deve integrar médicos com, pelo menos, o grau de Assistente nas áreas de Cirurgia, de Oncologia Médica, de Radioncologia, de Radiologia e de Anatomia Patológica.





3. Coordenação

As CG são coordenadas por um médico com atividade clínica em especialidade médica que assista os utentes com o(s) tipo(s) de neoplasia a discutir pelo respetivo grupo multidisciplinar.

4. Nomeação

Os médicos coordenadores das CG são nomeados pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor Clínico, devendo submeter a aprovação da Direção Clínica, nos 10 dias seguintes à sua nomeação, ouvida a Comissão de Coordenação Oncológica, a composição do respetivo grupo multidisciplinar.

5. Funcionamento

A apresentação do caso clínico deverá ser realizada, sempre que possível, pelo médico que avaliou o utente e que tem conhecimento dos pormenores relevantes sobre o mesmo.

Na avaliação dos casos clínicos e na elaboração de propostas de plano de abordagem terão de participar, pelo menos, 3 médicos, incluindo, obrigatoriamente, um Cirurgião, um Radioncologista e um Oncologista Médico.

A participação do Radioncologista, enquanto não puder ser assegurada em presença física, será obtida com recurso a contacto telefónico ou de teleconferência.

São exceção as consultas de grupo de Hematologia Oncológica e de Oncologia Médica, destinadas a planeamento de abordagem de utente com indicação para atitudes terapêuticas que lhe são exclusivas, em que é exigida a participação de, pelo menos, 2 médicos, incluindo, obrigatoriamente, o médico assistente do utente.



Data: 2021-04-01

6. Periodicidade das reuniões

As CG realizam-se, ordinariamente, com periodicidade semanal, sendo definida pelo coordenador, ouvidos os restantes médicos, o local, o dia e a hora a que, salvo convocatória em contrário, se realizarão.

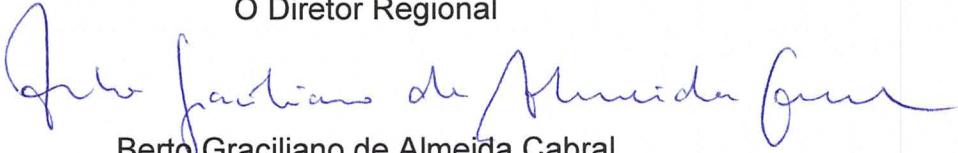
7. Deliberações

As deliberações das CG são registadas individualmente, para cada utente, compreendendo a identificação do(a) utente, um resumo dos dados clínicos, os resultados de exames imagiológicos, anátomo-patológicos e outros relevantes, bem como os planos de abordagem acordados.

8. Entrada em vigor

Esta circular entra em vigor nesta data.

O Diretor Regional


Berto Graciliano de Almeida Cabral



